

**LEI MUNICIPAL Nº 3.611/2024**

***Ementa:** Fixa o valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º, e 4º, da Constituição Federal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os pagamentos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV), observado o disposto no parágrafo único.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 1 (uma) vez o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios.

**Art. 3º** A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º** Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

**Art. 5º** Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.



## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.423, de 15 de março de 2022, bem como quaisquer disposições em contrário.

GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:1541  
9703491

Assinado de forma  
digital por  
GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:1541970349  
1

Belo Jardim (PE), 31 de maio de 2024.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/05000031

|                |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| Número / Ano   | 000031/2024                      |
| Data / Horário | 05/06/2024 - 09:59:31            |
| Ementa         | LEI MUNICIPAL No 3.611/2024      |
| Autor          | Poder Executivo Municipal - PMBJ |
| Natureza       | Legislativo                      |
| Tipo Matéria   | Leis Municipais                  |
| Número Páginas | 2                                |
| Emitido por    | alan                             |